



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 239 /2018

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Osvaldo da Silva - ME, para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária **Osvaldo da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.511.313/0001-68**, o terreno identificado como sendo o lote 02 da quadra A, situado no Distrito Industrial José Luiz Andrade II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 53.096, do livro 02, fl. 01.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe, na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição decorrente da ampliação das atividades da sociedade empresária incentivada.

Art. 3º. A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2018


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Chefe de Gabinete

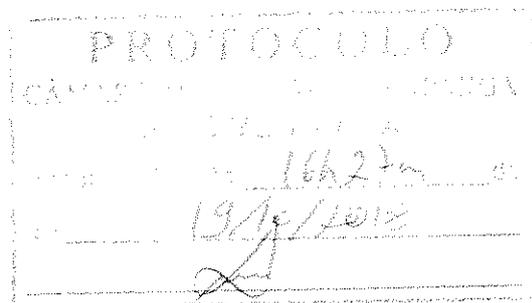


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 0147/2018-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de outubro de 2018



Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a incentivar a ampliação da sociedade empresária Osvaldo da Silva - ME, mediante a doação de imóvel, observando-se os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Nos termos dos documentos em anexo, a sociedade empresária Osvaldo da Silva - ME, atualmente em operação no Distrito Industrial José Luiz Andrade II, lote 01, da quadra A, apresentou plano de ampliação de suas atividades de comercialização de própolis. Contudo, para viabilizar a ampliação de suas atividades, disse necessitar de área com aproximadamente 750 m².

Considerando que o lote 02, da quadra A, do Distrito Industrial José Luiz Andrade II, de propriedade do Município é contíguo à área já ocupada pela empresa, estando passível de doação se atendidos os requisitos constantes da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, a empresa solicitou a doação.

Instaurado procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico (cópia em anexo), apurou-se que os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.176, de 2017, foram preenchidos, podendo a doação com encargos ser processada.

Segundo o disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, para a presente hipótese, a realização de chamamento público é inexigível porquanto a donatária já está em atividade no Distrito Industrial, pretendendo o incentivo legal para ampliar sua atuação, situação que afasta a possibilidade de competição pela doação dos terrenos.

Após manifestação favorável do CODECON – Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga, consignada na ata da reunião do dia 02 de outubro de 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

a doação foi homologada pelo Prefeito Municipal, necessitando, para produzir efeito, da aprovação do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, para que se obtenha a imprescindível autorização legislativa visando garantir o incentivo previsto na Lei Municipal nº 5.176, de 2017, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.